

LEI ORDINÁRIA Nº 631

de 15 de junho de 1978

Adapta ao salário mínimo regional o padrão “a” da tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. O Padrão A da tabela de vencimentos do pessoal, passa a vigorar com os valores: Cr\$ 1.226,50; 1.256.50; 1.306,50; 1.366,50.

Art. 2º.. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 3º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de junho de 1978.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 631/1978 - 15 de junho de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em